



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Recebi em 14/08/23  
14h00 min.

**ADIR GIACOMINI**, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Encaminho a Casa de Leis deste Município, o presente Projeto de Lei para análise e posterior aprovação:

### PROJETO DE LEI Nº 069.23, de 11 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
No Reunião Ordinária de 14/08/23

Presidente

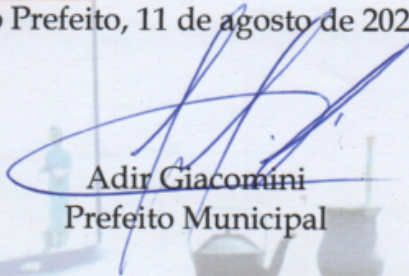
*Altera redação de dispositivo da Lei Municipal nº 1.684/2015 e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica alterada redação do dispositivo do art. 6º da Lei Municipal nº 1.684/2015 de 19 de outubro de 2015, com a seguinte disposição:

**Art. 6º** Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM, constituído por um representante do Gabinete do Prefeito, um membro da Secretaria Municipal da Fazenda, Administração e Planejamento, um membro da Secretaria Municipal de Agricultura; Indústria, Comércio e Meio Ambiente, um membro da Secretaria Municipal de Saúde e três membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

  
Adir Giacomini  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

### Memorando JUSTIFICATIVA

Sr. Justifica-se o presente projeto de lei, tendo em vista a necessidade de alteração do dispositivo da Lei Municipal 1.684/2015, uma vez que as regras do programa estadual estão em constante evolução, sendo que a adequação do número de membros é um dos requisitos necessários para o município estar apto a receber os recursos do programa de educação fiscal.

Assim, com a referida alteração, o município poderá receber até R\$ 12.000,00 mensais, sem que essa alteração tenha qualquer custo aos cofres municipais, uma vez que o trabalho realizado pelos profissionais é realizado concomitantemente com suas atribuições normais.

Diante disso, rogamos pela aprovação do presente projeto de lei, a fim de trazer mais recursos ao nosso município.

Sem mais nada para o momento reiteramos votos de estima e consideração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

### Memorando

Sr.  
**Adir Giacomini**  
Prefeito Municipal

Na oportunidade em que cumprimento-lhe com cordialidade, venho por meio deste, solicitar alteração da LEI MUNICIPAL Nº 1.684, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, para que o Grupo de Educação Fiscal Municipal (GEFIM) seja composto com membros das seguintes secretarias: um membro do Gabinete do Prefeito, um membro da Secretaria da Fazenda, um membro da Secretaria da Agricultura, um membro da Secretaria da Saúde e três membros da Secretaria de Educação.

Sem mais nada para o momento reiteramos votos de estima e consideração.

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de agosto de 2023.

Maíra Salate Schwarts Bucigo  
Grupo de Educação Fiscal Municipal